

LEI N° 1793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE ABONO ESPECIAL DE FIM DE ANO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono especial de fim de ano, na modalidade auxílio alimentação, aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser concedido até o dia 31/12/2025.

Art. 2º Farão jus ao benefício os Servidores Efetivos e Comissionados que estejam em efetivo exercício na Câmara Municipal de Anchieta na data da concessão, pertencentes ao respectivo quadro funcional.

Art. 3º Também serão contemplados pelo abono especial os servidores requisitados ou cedidos a outros órgãos, bem como aqueles colocados à disposição da Câmara Municipal de Anchieta, desde que a responsabilidade financeira pela remuneração seja do Poder Legislativo Municipal, independentemente da natureza do vínculo originário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 16 de dezembro de 2025.



LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA